P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

05
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 2740/96 DE 03/1º/1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A., empréstimo por antecipação de Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municipios do ICMS até o limite de R$.600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Parágrafo Único - Para os fins constantes neste artigo fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutuante as quotas do Fundo de Participação dos Municipios no ICMS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações especificas do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em 03 de Janeiro de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal em, 03/1º/1996.

JOAO GONÇALVES NETO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO